



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EDITAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/2022

Processo TRE/CE SEI n.º 2022.0.000003177-2

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva elétrica**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 12 de dezembro de 2022, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência e Subanexo I.

Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo necessário à realização de instalação, manutenção preventiva e corretiva elétrica nas diversas unidades do TRE-CE, conforme descrição abaixo e as especificações do Anexo III – Termo de Referência.

ITEM

Descrição do Material

UM QUANT

- | | | |
|---|---|-------|
| 1 | Mini Disjuntor Monopolar MDW-C10, 10A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka Kacom selo do inmetro | Un 18 |
|---|---|-------|

2	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C16 , 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka , com selo do inmetro	Un	48
3	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C20 , 20A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	36
4	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C25 , 25A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	44
5	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C32 , 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro.	Un	44
6	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C40 , 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	43
7	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C50 , 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	24
8	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C16-3 , 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	2
9	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C32-3 , 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	47
10	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C40-3 , 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	20
11	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C50-3 , 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do Inmetro	Un	3
12	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C63-3 , 63A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	3
13	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - Peça 15 cor vermelho Indusflex. Peça de cabo com100 m.		
14	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - Peça 7 cor azul claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.		
15	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - Peça 4 cor vermelho claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.		
16	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - Peça 3 cor cor azul claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.		
17	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - Peça 4 cor branco Indusflex. Peça de cabo com100 m.		
18	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - Peça 2 cor vermelho Indusflex. Peça de cabo com100 m.		
19	Cabo elétrico flexível - 10,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - Peça 4 cor branco Indusflex. Peça de cabo com100 m.		
20	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x2,5 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.	m	600
21	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.	m	600
22	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x6,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249. Indusflex.	m	100
23	Caixa de medição, policarbonato, com tampa com ressalto e trava definitiva, para medição trifásica de energia PADRÃO ENEL CE para muro ou poste com curva box e suporte para disjuntor dimensões 370x230x125mm Caixa de Medição Polifásica P2 ENEL	Un	5
24	Barramento pente monofásico 12 polos 63A	Un	50

25	Barramento pente trifásico 80A 12 disjuntores	Un 30
26	Barramento terra norma din 08 terminais	Un 30
27	Barramento neutro norma din 08 terminais	Un 30

1.2. Após a fase de lances e envio das propostas na forma dos itens 4.7 e 4.8, a sessão será suspensa para o envio, pelas licitantes vencedoras, de documentos que contenham as características dos produtos ofertados. Estes documentos deverão ser do fabricante dos produtos, podendo ser: catálogos, manuais, fichas técnicas etc. Eles deverão mostrar de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos e seus componentes, exemplo (medidas, materiais utilizados, capacidades, potencias, prazos de validade, prazos de garantia, velocidades, cores e outros do gênero).

1.3. O prazo de encaminhamento dos documentos pela proponente será de 2 (dois) dias contados da data de comunicação, para o e-mail **seman@tre-ce.jus.br**;

1.4. A SEMAN – Seção de Manutenção – ficará responsável pela análise e exames necessários para aceitação dos produtos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O prazo da análise será de 2(dois) dias, contados da data de recebimento dos documentos.

1.5. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável após a análise, será examinada a aceitabilidade das propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

1.6. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os produtos são adquiridos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total por item**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de entrega** de 20(vinte) dias, contados a partir da transmissão da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor por e-mail e será considerada recebida, após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA;

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal, com indicação do telefone/fax para contato, **e-mail comercial**, bem como dados bancários (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4 No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$30,00 (trinta reais).

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do Comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15 Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2 No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por item**.

7.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para

que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12 Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3 Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o

impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019).

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em

língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.11. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.13. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.14. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.15. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.9. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ENTREGA DO MATERIAL

Vide Item 6 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto n.º 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a

aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2022

Andréia Vasconcelos Tomaz

Assessora Técnica de Licitações

Hugo Pereira Filho

Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022 - TRE/CE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento **d e** material de consumo para manutenção elétrica, conforme as especificações abaixo e aquelas constantes no Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	Descrição do Material	UM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C10 , 10A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka Kacom selo do inmetro	Un	18	R\$,...	R\$,...
2	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C16 , 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka , com selo do inmetro	Un	48	R\$,...	R\$,...
3	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C20 , 20A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	36	R\$,...	R\$,...
4	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C25 , 25A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	44	R\$,...	R\$,...
5	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C32 , 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro.	Un	44	R\$,...	R\$,...
6	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C40 , 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	43	R\$,...	R\$,...
7	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C50 , 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	24	R\$,...	R\$,...
8	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C16-3 , 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	2	R\$,...	R\$,...
9	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C32-3 , 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	47	R\$,...	R\$,...
10	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C40-3 , 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	20	R\$,...	R\$,...
11	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C50-3 , 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do Inmetro	Un	3	R\$,...	R\$,...
12	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C63-3 , 63A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	Un	3	R\$,...	R\$,...

	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	15	R\$,...	R\$,...
13	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor azul claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	7	R\$,...	R\$,...
14	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	4	R\$,...	R\$,...
15	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor cor azul claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	3	R\$,...	R\$,...
16	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	4	R\$,...	R\$,...
17	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	2	R\$,...	R\$,...
18	Cabo elétrico flexível - 10,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	4	R\$,...	R\$,...
19	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x2,5 mm², veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.	m	600	R\$,...	R\$,...
20	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm², veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.	m	600	R\$,...	R\$,...
21	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x6,0 mm², veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249. Indusflex. Caixa de medição, policarbonato, com tampa com ressalto e trava definitiva, para medição trifásica de energia PADRÃO	m	100	R\$,...	R\$,...
22	ENEL CE para muro ou poste com curva box e suporte para Un disjuntor dimensões 370x230x125mm Caixa de Medição Polifásica P2 ENEL	Un	5	R\$,...	R\$,...
23	Barramento pente monofásico 12 polos 63A	Un	50	R\$,...	R\$,...
24	Barramento pente trifásico 80A 12 disjuntores	Un	30	R\$,...	R\$,...
25	Barramento terra norma din 08 terminais	Un	30	R\$,...	R\$,...
26	Barramento neutro norma din 08 terminais	Un	30	R\$,...	R\$,...
27					

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 102/2022.

_____ / ___, de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022 - TRE/CE

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram
a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a
empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral _____, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ____/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I constem no processo administrativo n.º _____;

I não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo necessário à realização de instalação, manutenção preventiva e corretiva elétrica nas diversas unidades do TRE-CE, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e Receita Estadual, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \underline{(TX)}$$

$$\mathbf{I} = \underline{(6/100)}$$

$$\mathbf{I} = 0,0001644$$

$$365$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciada contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho:, no Elemento de Despesa:....., no Subelemento Conta Contábil:.....

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àquela prevista no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de

contratar com a Administração, bem como o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.9. 11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciam do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.^º do Processo n.^º _____/2022;

- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022 - TRE/CE

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo necessários à realização de instalação, manutenção preventiva e corretiva elétrica nas diversas unidades do TRE-CE.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Para realização de serviços de manutenção elétrica nas unidades do TRE-CE é necessário a aquisição de diversos materiais e componentes na busca de uma execução eficiente e com boa técnica. Embora tenham sido adquiridos diversos materiais elétricos e eletrônicos através do PAD 20.824/2020, a elevada demanda nas manutenções preventivas e corretivas acarretou considerável redução do estoque, conforme levantamento quantitativo (anexo I). Nas últimas viagens realizadas neste intervalo de tempo, objetivando a instalação e mudanças de novas sedes de Cartórios Eleitorais no interior, foi utilizado considerável quantidade de material elétrico. Em situação similar, os serviços de manutenção corretiva do Edifício-Sede, Fórum Eleitoral da Capital e CEATE tem sido utilizado continuamente este tipo de material do estoque da Seção de Manutenção. Futuramente haverá mudança de sedes de Cartórios do Interior, bem com, a realização da transferência de zonas eleitorais do Fórum de Fortaleza para a atual Sede deste Tribunal. Igualmente, após a inauguração da Nova Sede do TRE-CE haverá necessidade adequação de Layout com utilização de material elétrico. Como último ponto, ressaltam-se os serviços de manutenção elétrica relacionado aos preparativos e a realização das Eleições de 2022. Para tanto, deve-se especial atenção na aquisição de materiais necessários ao atendimento das demandas. Para maior agilidade no processo de aquisição foi reduzido a quantidade de itens em relação à última aquisição restando os principais componentes utilizados nos serviços de manutenção elétrica. Levando-se em conta promover o atendimento com excelência de todas as demandas aqui elencadas e assegurar a manutenção ordinária, preventiva e corretiva, feita nas zonas eleitorais e demais estruturas deste Tribunal, faz-se necessária a aquisição da quantidade solicitada. Com esse objetivo se torna necessária a aquisição dos materiais alistados neste termo.

3. QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA

3.1. Conforme especificação de materiais contida nos itens 4.1.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE DADOS

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.	CATMAT	SINAPI
1	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C10, 10A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka Kacom selo do inmetro	18	Un.	BR- 484194	34653
2	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C16, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka , com selo do inmetro	48	Un.	BR-482695	34653

3	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C20, 20A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	36	Un.	BR-484195	34653
4	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C25, 25A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	44	Un.	BR-484197	34653
5	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C32, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro.	44	Un.	BR-484198	34653
6	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C40, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	43	Un.	BR-482899	NT
7	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C50, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	24	Un.	BR-408858	39660
8	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C16-3, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	2	Un.	BR-482695	39666
9	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C32-3, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	47	Un.	BR-482698	39662
10	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C40-3, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	20	Un.	BR-484199	39664
11	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C50-3, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do Inmetro	3	Un.	BR-484200	39665
12	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C63-3, 63A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	3	Un.	BR-484201	39665
13	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex. Peça de cabo com100 m.	15	Peça	BR 471953	1014
14	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor azul claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	7	Peça	BR 282278	1014

15	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	4	Peça	BR 363602	981
16	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor cor azul claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	3	Peça	BR 363602	981
17	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex. Peça de cabo com100 m.	4	Peça	BR 333616	982
18	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex. Peça de cabo com100 m.	2	Peça	BR 263082	982
19	Cabo elétrico flexível - 10,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex. Peça de cabo com100 m.	4	Peça	BR 333637	982
20	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x2,5 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.	600	m	BR 410824	39259
21	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.	600	m	BR 410822	39259
22	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x6,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249. Indusflex.	100	m	BR 410825	39260
23	Caixa de medição, policarbonato, com tampa com ressalto e trava definitiva, para medição trifásica de energia PADRÃO ENEL CE para muro ou poste com curva box e suporte para disjuntor dimensões 370x230x125mm Caixa de Medições Polifásicas P2 ENEL	5	Un.	BR 397057	39685

24	Barramento pente monofásico 12 polos 63A	50	Un.	BR 330949	NT
25	Barramento pente trifásico 80A 12 disjuntores	30	Un.	BR 330949	NT
26	Barramento terra norma din 08 terminais	30	Un.	BR 330949	NT
27	Barramento neutro norma din 08 terminais	30	Un.	BR 330949	NT

4.2. Com o objetivo de executar contratações sustentáveis, observando a integração dos aspectos ambientais, econômicos e sociais do desenvolvimento **sustentável**, conforme objetivos da Portaria do TRE-CE Nº 857/2017, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
-

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências do edital.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação, via e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA.

6.2. O material deverá ser entregue na Seção de Manutenção – SEMAN, localizada na Sede Nova do TRE-CE, Rua Paulo Faustino entre as ruas Caetano Ximenes Aragão e Pontes Neto, Bairro – Fortaleza / Ce., em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 19:00 horas.

6.3. O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Será exigido da proponente, com proposta classificada em primeiro lugar, o envio de documentos que

contenham as características dos produtos ofertados. Estes documentos deverão ser do fabricante dos produtos, podendo ser: catálogos, manuais, fichas técnicas etc. Eles deverão mostrar de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos e seus componentes, exemplo (medidas, materiais utilizados, capacidades, potências, prazos de validade, prazos de garantia, velocidades, cores e outros do gênero);

7.2. O prazo de encaminhamento dos documentos pela proponente será de 02 (dois) dias contados da data de comunicação, providenciada pela equipe de licitação, via e-mail;

7.3. A SEMAN – Seção de Manutenção – ficará responsável pela análise e exames necessários para aceitação dos produtos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O prazo da análise será de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento dos documentos;

7.4. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável após a análise, será examinada a aceitabilidade das propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.5. A suspensão temporária do pregão, durante o período compreendido do processo de aceitabilidade, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão, será determinada pela equipe de licitação.

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8.2. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal, e ainda constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência.

9.2. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega, devendo estar acompanhados da respectiva nota fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2. A contratada deverá possuir, como condição para o pagamento, na data de emissão da ordem bancária, os documentos de regularidade perante a União (tributos e contribuições federais), as obrigações trabalhistas

(Justiça do Trabalho), bem como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (C.E.F), devidamente válidos e atualizados.

10.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.^º da Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.^º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.^º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.^º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *advertência por escrito;*

b) *multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);*

c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*

d) *multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*

e) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

f) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.^º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.^º da citada lei n.^º 10.520/2002;*

g) *declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.^º 8.666/1993.*

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente

no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após o recebimento do material, a análise será realizada pelo gestor do contrato, os servidores, **Nodge José Dantas Holanda** ou **João Rogério Alexandrino de Mendonça** com as especificações técnicas exigidas.

13.2 Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

13.3 O gestor do contrato será **Nodge José Dantas Holanda** e o substituto **João Rogério Alexandrino de Mendonça**.

Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2022.

João Rogério Alexandrino de Mendonça
Seção de Manutenção

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas sobre o presente documento poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico:

seman@tre-ce.jus.br , ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Nodge ou João Rogério).

SUBANEXO I

LEVANTAMENTO MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	TR 01/2021	Estoque (17/8/22)	Para Aquisição	Unid.
1	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C10, 10A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka Kacom selo do inmetro	30	12	18	Un.
2	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C16, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka , com selo do inmetro	60	12	48	Un.
3	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C20, 20A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	60	24	36	Un.
4	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C25, 25A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	80	36	44	Un.
5	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C32, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro.	80	36	44	Un.
6	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C40, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	50	7	43	Un.
7	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C50, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	30	6	24	Un.
	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C16-3,				

8	16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	50	48	2	Un.
9	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C32-3, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	50	3	47	Un.
10	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C40-3, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	20	0	20	Un.
11	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C50-3, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	15	12	3	Un.
12	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C63-3, 63A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	15	12	3	Un.
13	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex.	1500 (preto)	0	1500	m
14	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor azul claro Indusflex.	0	0	700	m
15	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho claro Indusflex	700	300	400	m
	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à				

16	chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor cor azul claro Indusflex	700	400	300	m
17	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex	400	0	400	m
18	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex	40	0	200	m
19	Cabo elétrico flexível - 10,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex	400	0	400	m
20	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex	0	0	600	m
21	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex	600	0	600	m
22	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x6,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249. Indusflex.	600	500	100	m
23	Caixa de policarbonato, com tampa com ressalto e trava definitiva, para medição monofásica de energia PADRÃO ENEL CE para muro ou poste com curva box e suporte para disjuntor várias dimensões	10	5	5	Un.

24	Barramento pente monofásico 12 polos 63A	50	0	50	Un.
25	Barramento pente trifásico 80A 12 disjuntores	30	0	30	Un.
26	Barramento terra norma din 08 terminais	30	0	30	Un.
27	Barramento neutro norma din 08 terminais	30	0	30	Un.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022

ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C10, 10A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka Kacom selo do inmetro		18	R\$ 10,05	R\$180,90
2	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C16, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka , com selo do inmetro		48	R\$ 10,31	R\$ 494,88
3	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C20, 20A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro		36	R\$ 10,66	R\$383,76
4	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C25, 25A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro		44	R\$9,90	R\$435,60
5	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C32, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro.		44	R\$11,71	R\$ 515,24
6	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C40, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro		43	R\$ 13,82	R\$ 594,26
7	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C50, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro		24	R\$ 14,89	R\$ 357,36
8	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C16-3, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro		2	R\$ 71,36	R\$ 142,72
9	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C32-3, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro		47	R\$ 80,26	R\$ 3.772,22
10	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C40-3, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro		20	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00
11	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C50-3, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do Inmetro		3	R\$ 72,12	R\$ 216,36
12	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C63-3, 63A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de Un interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro		3	R\$ 88,48	R\$ 265,44
13	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	15	R\$ 193,82	R\$2.907,30
14	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor azul claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	7	R\$ 189,37	R\$ 1.325,59

	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	4	R\$ 300,16	R\$ 1.200,64
15	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor cor azul claro Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	3	R\$ 300,16	R\$ 900,48
16	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	4	R\$ 414,64	R\$ 1.658,56
17	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	2	R\$ 414,64	R\$ 829,28
18	Cabo elétrico flexível - 10,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex. Peça de cabo com100 m.	Peça	4	R\$ 783,98	R\$ 3.135,92
19	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x2,5 mm², veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço m 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.		600	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
20	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm², veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço m 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.		600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
21	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x6,0 mm², veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço m 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex.		100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
22	Caixa de medição, policarbonato, com tampa com ressalto e trava definitiva, para medição trifásica de energia				
23	PADRÃO ENEL CE para muro ou poste com curva box e suporte para disjuntor dimensões 370x230x125mm Caixa de Medição Polifásica P2 ENEL	Un	5	R\$ 168,75	R\$ 843,75
24	Barramento pente monofásico 12 polos 63A	Un	50	R\$ 18,12	R\$906,00
25	Barramento pente trifásico 80A 12 disjuntores	Un	30	R\$ 44,71	R\$ 1.341,30
26	Barramento terra norma din 08 terminais	Un	30	R\$ 20,77	R\$ 623,10
27	Barramento neutro norma din 08 terminais	Un	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ASSESSORA**, em 28/11/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i
d_orgao_acesso_externo=0&cv=0104686&crc=D777DEE5](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0104686&crc=D777DEE5), informando, caso não preenchido, o código verificador **0104686** e o código CRC **D777DEE5**.

2022.0.000003177-2

0104686v3